



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.393,20 no Orçamento Anual de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 2.393,20 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0114 – Saúde-Recurso Federal	
2800 – Piso de Enfermagem	
3.3.1.90.11.00-1659-Vencimentos e vantagens Fixas - 115778 ....	R\$ 2.000,00
3.3.1.90.04.00-1659-Contratação temporária – 115779 .....	R\$ 393,20
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$ 2.393,20.</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, os recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal de Administração e Fazenda**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.